Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO, ENTREGA, INSTALAÇÃO E TROCA DAS BATERIAS DOS BANCOS DE ENERGIA DOS 2(DOIS) NOBREAKS UTILIZADOS NO DATACENTER DO TJMMG, COM O DEVIDO DESCARTE DAS BATERIAS RETIRADAS

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar o objeto a ser contratado; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem a execução dos serviços e fornecimento dos materiais; estabelecer nível de qualidade desejado para os materiais e serviços com base nos elementos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de medição e pagamento para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento e execução do objeto.

2. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG) consoante Resoluções n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça e n. 175/2016 do TJMMG.

3. JUSTIFICATIVA

Em última análise, pretende-se garantir o fornecimento de energia contínua e ininterrupta ao datacenter do Tribunal, de modo que os serviços suportados por meios eletrônicos e prestados pela Justiça Militar à sociedade não parem, ou seja, garantia de alta disponibilidade.

As baterias dos bancos de energia dos nobreaks, portanto, precisam estar em bom estado para que esses equipamentos cumpram com excelência seu papel na infraestrutura de TIC oferecendo energia contínua, ininterrupta.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Fornecimento, entrega, instalação e teste de 228 (duzentas e vinte e oito) baterias novas, incluindo o descarte das baterias substituídas e inservíveis, para manutenção dos 2(dois) nobreaks instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais situado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

4.2 Cada um dos 2(dois) nobreaks conta com um módulo/banco contendo 114(cento e quatorze) baterias, totalizando, dessa forma, 228(duzentas e vinte e oito) baterias.

4.3 As baterias ofertadas devem atender às seguintes especificações mínimas:

4.3.1 Devem ser baterias do tipo VRLA;

4.3.2 Oferecer tensão nominal de 12V;

4.3.3 Ter capacidade nominal de 9A;

4.3.4 Devem ser seladas, livres de manutenção e reguladas por válvula.

4.3.5 Devem ser obrigatoriamente novas, de primeiro uso, em linha de produção de seu fabricante e compatíveis com os nobreaks instalados.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer e instalar 228(duzentas e vinte e oito) baterias, sendo 114 (cento e quatorze) em cada banco energético dos seguintes nobreaks que funcionam em paralelismo redundante no Tribunal:

NOBREAK1 - Fabricante ENGETRON, DWTT15 15KVA, DOUBLE WAY TRIFÁSICO, Nº Série 299025.

NOBREAK2 - Fabricante ENGETRON, DWTT15 15KVA, DOUBLE WAY TRIFÁSICO, Nº Série 365233.

5.2 Concluída a troca das baterias, a contratada deverá testar a operação do fornecimento de energia ininterrupta de cada nobreak, por meio de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando as tensões e correntes na saída e o período de autonomia, com certificação do correto funcionamento do equipamento.

5.3 A contratada deverá promover o descarte de todas as baterias substituídas e inservíveis conforme a Norma Instrutiva n° 8, de 03 de setembro de 2012, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais.

5.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais da empresa vencedora do certame, não sendo admitida a terceirização.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS

6.1 Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove que a empresa executou, diretamente, serviços similares em pelo menos um cliente, com troca de, pelo menos, 100(cem) baterias de um mesmo nobreak. **(MODELO ANEXO I deste Termo de Referência)**

6.2 O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), "e-mail" ou qualquer outro meio com o qual o TJMMG possa valer-se para manter contato, se necessário.

6.3 O TJMMG se reserva o direito de verificar "in loco" a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

6.4 Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do TJMMG, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do Atestado de Capacidade Técnica e as exigidas neste Termo.

6.5 O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

6.6 Somente poderão participar do certame empresa cujo objetivo social seja compatível com o objeto da presente licitação, **NÃO** sendo admitida a terceirização ou subcontratação do objeto/serviços.

6.7 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido e considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

7. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 Indica-se o pregão eletrônico com lote único e com julgamento pelo menor preço global.

7.2 Em relação aos lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP (com amparo no art. 48, inciso I da LC 123/2006 c/c Decreto estadual 47.437/2018) não há óbice de natureza técnica à aplicação da regra que pudesse justificadamente excepcionar sua aplicação.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

O prazo para entrega/execução dos produtos/serviços é de **30 dias corridos** após o envio da nota de empenho à licitante vencedora.

9. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar/MG localizado à rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG de segunda a sexta-feira em horário comercial. Os equipamentos encontram-se no datacenter da instituição.

A entrega do objeto será imediata,única e integral não havendo necessidade de instrumento contratual que será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Tribunal ao fornecedor, preferencialmente enviada por e-mail juntamente com a nota de empenho.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Gerência de Informática do TJMMG podendo haver acompanhamento por representante da empresa que atualmente presta serviços de manutenção preventiva nos equipamentos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em uma única parcela, após a completa execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa dos produtos/serviços realizados, relatório de manutenção e "aceite da Nota Fiscal" pela Gerência de Informática do TJMMG, em consonância com todas as obrigações deste termo de referência e do certame.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

A empresa contratada deverá garantir um produto de qualidade com garantia mínima de 12(doze) meses, com emprego de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços utilizando somente materiais originais recomendados pelo fabricante dos equipamentos.

Eventuais danos ocorridos nos equipamentos decorrentes de falha de manutenção na execução dos serviços serão arcados pela contratada.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Qualquer alteração no escopo original só pode ser realizada após autorização prévia e por escrito dos responsáveis do TJMMG;

13.2 Eventuais danos aos equipamentos e instalações do TJMMG ocasionados por mau uso por parte da empresa contratada devem ser ressarcidos pela mesma;

13.3 Toda e qualquer demanda de energia elétrica e os pontos para a conexão de equipamentos devem ser previamente acordados com a Gerência de Informática do TJMMG;

13.4 A empresa contratada fica responsável pelos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive pelo uniforme de seus funcionários;

13.5 Eventuais andaimes, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços ficam por conta da empresa contratada;

13.6 Será exigido o cumprimento das norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR -10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

13.7 Os serviços serão acompanhados por técnicos da Gerência de Informática do TJMMG e da empresa que atualmente presta serviço de manutenção nos nobreaks.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as

normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.

14.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos

materiais.

14.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança,

durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9 Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver

inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação.

14.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

execução do objeto;

14.2 DA CONTRATANTE

14.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

14.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por escrito;

15.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

15.2.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

15.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.3 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; 14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2

15.4 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6.1 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.7 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.8 O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.9 As sanções relacionadas nos itens 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.10 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.10.1 Retardarem a execução do objeto;

15.10.2 Comportarem-se de modo inidôneo;

15.10.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.10.3 Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.11 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16. DA PROPOSTA

16.1 O valor global proposto para fornecimento do objeto deste Termo de Referência incluirá todos os impostos, taxas, mão de obra, diárias, fretes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade.

16.2 A proposta consignará os seguintes requisitos: fabricante, marca e modelo dos equipamentos/materiais ofertados, prazos de entrega e de garantia, incluindo as manutenções periódicas semestrais previstas neste Termo de Referência.

16.3 A proposta será formulada em moeda nacional (R$), com duas casas decimais após a vírgula, e consignará o valor total do item e do LOTE, conforme modelo **sugerido** abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	BATERIAS PARA NOBREAK CONFORME TR E EDITAL	228	R$ XX,00	R$ XX,00	R$ XX,00	R$ XX,00
02	SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TROCA, DESCARTE E DEMAIS CONFORME TR E EDITAL	01	R$ XX,00			
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ XX,00 (COM ICMS)**	**R$ XX,00 (SEM ICMS)**

16.4 O valor total do LOTE deverá incluir TODAS as despesas necessárias para a instalação, adequação completa do ambiente, ativação e comissionamento da solução de climatização de precisão proposta.

17. DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

17.1 A visita técnica será FACULTATIVA aos interessados a fim de, se for o caso, realizar prévia vistoria no local em que serão executados os serviços previstos neste Termo de Referência.

17.2 Para a realização da eventual vistoria, o interessado deverá agendar dia e horário na Gerência de Informática do TJMMG em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo telefone 31 3274 1566 ou pelo e-mail informatica@tjmmg.jus.br.

17.3 A eventual vistoria técnica, se ocorrer, deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão.

17.4 Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

17.5 Se a empresa licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

18. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, sob o n.º: _____, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços ....., (**descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital**), tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de _____.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

_____ (LOCAL), _____ DE _____ DE _____

_____

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

****

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANI VIANA MENDES**, **Gerente de Informática**, em 16/03/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, **Técnico Judiciário**, em 16/03/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA**, **Assistente Judiciária**, em 22/04/2020, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0175282** e o código CRC **55BC3253**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG